



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.805, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO À LEI MUNICIPAL
Nº 1.657, DE 13 DE ABRIL DE 2012 E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 2º da lei nº 1.657, de 13 de abril de 2012 passa a ser o § 1º, com a seguinte redação:

“§ 1º. Anualmente, poderão ser entregues 17 (dezesete) medalhas, em observância ao número de Vereadores”.

Art. 2º. Fica acrescentado ao art. 2º da lei nº 1.657, de 13 de abril de 2012, o § 2º, com a seguinte redação:

“§2º. A Medalha Dr. Edson Gouvêa poderá ser entregue a homenageado *in memoriam*”.

Art. 3º. Fica acrescentado ao art. 2º o § 3º, com o seguinte teor:

“§3º. Ao suplente no exercício do mandato, fica permitida a apresentação de nome para a referida homenagem”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 09 de abril de 2013.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO